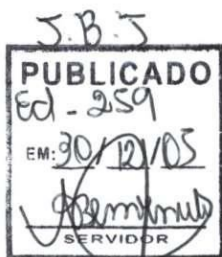




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL N.º 1.047, de 16 de dezembro de 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.



A Câmara Municipal de Bom Jardim aprova e Eu
Sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo 1

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 26.298.907,80 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), desdobrada nos seguintes agregados:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 17.249.570,30 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.049.337,50 (nove milhões, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 26.298.907,80 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e Portaria nº 211, de 04 de junho de 2001 do Ministério da Fazenda, apresentando os seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 17.249.570,30 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.049.337,50 (nove milhões, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.



Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores as dotações que se tornarem insuficientes ou que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I Anulação parcial ou total de dotações;
- II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III Excesso de arrecadação em bases constantes.

§ Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite das despesas de capital consignadas no respectivo orçamento, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os demais preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11 Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- Art. 12** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 13** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
- Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 16 de dezembro de 2005


AFFONSO MONNERAT
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

01. RECEITAS DO TESOUREO		
1.1 Receitas Correntes	R\$	22.825.464,50
1.2 Receitas de Capital	R\$	546,20

02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS (BOM PREVI) E FUNDOS		
2.1 Receitas Correntes (*)	R\$	3.472.897,10
2.2 Receitas de Capital		-

TOTAL DE CORRENTES	= >	R\$ 26.298.361,60
TOTAL DE CAPITAL	= >	R\$ 546,20
TOTAL GERAL	= >	R\$ 26.298.907,80

(*) – Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Seg. do Servidor) e demais receitas correntes do BOM PREVI.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.610.861,00	-	1.610.861,00
Receita de Contribuições	360.000,00	832.987,60	1.192.987,60
Receita Patrimonial	46.490,80	42.000,00	88.490,80
Receita Industrial	1.092,50	-	1.092,50
Receita de Serviços	2.000,00	156.409,50	158.409,50
Transferências Correntes	22.762.557,40	2.437.500,00	25.200.057,40
Outras Receitas Correntes (Deduções p/FUNDEF)	248.362,80	4.000,00	252.362,80
	(2.205.900,00)	-	(2.205.900,00)
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	546,20	-	546,20
TOTAL =>	22.826.010,70	3.472.897,10	26.298.907,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO III

DESPA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativa	1.139.712,00
02 - Judiciária	263.500,00
04 - Administração	3.614.879,00
06 - Segurança Pública	295.366,00
08 - Assistência Social	1.048.948,00
09 - Previdência Social	1.925.669,00
10 - Saúde	6.074.720,50
11 - Trabalho	58.536,00
12 - Educação	5.270.560,30
13 - Cultura	57.000,00
15 - Urbanismo	3.491.173,00
16 - Habitação	37.150,00
17 - Saneamento	70.971,00
18 - Gestão Ambiental	308.983,00
20 - Agricultura	90.556,00
23 - Comércio e Serviços	247.000,00
24 - Comunicações	92.196,00
26 - Transporte	1.062.788,00
27 - Desporto e Lazer	104.200,00
28 - Encargos Especiais	805.000,00
SUBTOTAL =>	26.058.907,80
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL =>	240.000,00
	26.298.907,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO IV

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =>	873.112,40	867.987,60	1.741.100,00
00 – Câmara Municipal	22.826.010,70 1.170.400,00	3.472.897,10	26.298.907,80 1.170.400,00
TOTAL GERAL =>	1.170.400,00	-	1.170.400,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 - Gabinete do Prefeito	806.020,00	-	806.020,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	331.300,00	-	331.300,00
03 – Procuradoria Jurídica	263.500,00	-	263.500,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	1.088.786,00	-	1.088.786,00
05 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.096.836,00	-	2.096.836,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.326.396,90	-	5.326.396,90
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.109.297,40	-	5.109.297,40
08 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim	2.974.073,00	1.478.500,00	4.452.573,00
09 – Fundo Municipal de Assistência Social	296.569,00	373.000,00	669.569,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	67.000,00	-	67.000,00
11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	90.556,00	-	90.556,00
12 – Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente	69.047,00	17.500,00	86.547,00
13 – Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim	1.421.588,00	721.909,50	2.143.497,50
14 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	54.030,00	-	54.030,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	357.744,00	-	357.744,00
16 – Fundo Municipal de Turismo de Bom Jardim	29.957,00	7.000,00	36.957,00
17 – Secretaria Geral de Controle Interno	88.577,00	-	88.577,00
18 – Secretaria Municipal de Defesa Civil	57.366,00	-	57.366,00
19 – Fundo Municipal de Artesanato	13.855,00	7.000,00	20.855,00
SUBTOTAL	20.542.498,30	2.604.909,50	23.147.407,80
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	-	240.000,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =>	21.952.898,30	2.604.909,50	24.557.807,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
30 – BOM PREVI	873.112,40	867.987,60	1.741.100,00